



2008

Nº 004

DESPACHO

Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 004/2008

Alexandre Pereira
Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DA CONQUISTA. Em, 12 de fevereiro de 2008.

Autor: MESA DIRETORA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 12/02/2008

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 26/02/2008

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 28/02/2008

Assinatura do Presidente

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 151-A – bairro Alto da Conquista, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 7565-AC-6 - protocolo 40.481, em 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 12 de fevereiro de 2008.

Alexandre Pereira
Presidente

Joel Fernandes
Vice-Presidente

Irma Lemos
1ª Secretária

Jean Fabrício
2º Secretário

Vitória da Conquista, 09 de outubro de 2007
Of 04/2007

Ao Presidente da Câmara Municipal
Ilustríssimo Sr. Alexandre Pereira
N e s t a

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, o reconhecimento de utilidade pública da
Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista, cuja documentação encaminhamos em
anexo.
Certo de contar com a sua valiosa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Marilene Souza Alves
Marilene Souza Alves
Presidente

Protocolo No 40.481
Registro No 7965-R-6
Em 11/12/2006

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DA CONQUISTA



Estatuto Social

CAPÍTULO – I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DA CONQUISTA, é uma Entidade Civil, tem sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, á Rua 15 de novembro, nº21, sua duração é por prazo indeterminado, não tem finalidade lucrativa e sua administração reger-se-á pelo presente estatuto, tendo como área de atuação, limite do loteamento Alto da Conquista, conforme registrado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: São os seguintes os fins da Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista.

- a) Defender os interesses dos sócios e moradores do bairro referido nos limites de sua atuação e atribuições;
- b) Unificar a ação dos moradores do mencionado bairro visando a melhoria de todas as condições materiais e culturais da comunidade;
- c) Promover a aproximação e a solidariedade entre seus sócios;
- d) Filiar-se a entidade congênere;
- e) Promover estudos de causas determinantes e/ou condicionantes dos problemas existentes no bairro aludido e propor solução para os mesmos aos órgãos públicos competentes;
- f) Construir ou manter creches, unidades de ensinos (formal e profissionalizantes) unidades de pesquisas e de assistência médica, própria ou conveniada;
- g) Promover atividades sócio educativas, culturais, esportivas e de lazer.
- h) Elaborar projetos sociais visando melhorar as condições de vida da comunidade.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art 2º) O patrimônio social será constituído de bens móveis e imóveis adquiridos onerosamente ou por doação.

Art. 3º) Nenhum bem da Associação poderá ser alienado sem a prévia autorização da Assembléia Geral da entidade.

Art. 4º) A receita da Associação será formada por contribuições, subvenções, doações e legados.

Art. 5º) Em caso de dissolução desta Associação, o seu patrimônio será destinado a entidade congênere, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – CNAS e que exerça suas atividades no Município de Vitória da Conquista-Ba.

Parágrafo Único: Terá que aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e manutenção no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme o dispositivo do Decreto Lei nº 2.536, de 06 de abril de 1998.

CAPÍTULO – III

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

Art 6º) São direitos e deveres dos sócios:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo previsto no presente Estatuto;
- b) Oferecer, propor, discutir medidas e sugestões em benefício da Associação;
- c) Beneficiar-se de todos os serviços prestados pela Associação, quando este estiver quite com suas obrigações sociais;
- d) Comparecer e participar das reuniões e festividades da Associação;
- e) Contribuir com o pagamento da mensalidade prevista e aprovada pela Assembléia Geral;
- f) Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- g) Aceitar cargos de nomeação nas comissões da Associação, ou declinar de convite, justificadamente;



Parágrafo Único: O sócio que não cumprir com sua obrigação social por três meses, será considerado desvinculado da Associação, com direito, entretanto, a recurso para a Assembléia Geral, e poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria, desde que salde o débito para com a Associação.

Art . 7º) Os sócios estão sujeitos as penalidades deste artigo, se transgredirem quaisquer dos dispositivos do Estatuto da Associação:

- a) Advertências verbais, aplicadas pelo presidente;
- b) Advertências escritas, aplicadas pelo presidente, ouvida a Diretoria;
- c) Suspensão de 30 (trinta) dias, aplicada pela Diretoria;
- d) Desvinculação, ou exclusão da Associação será aplicada pela Assembléia Geral garantindo o direito de defesa para a mesma;

Parágrafo Único: Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades aplicadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.8º) São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DA CONQUISTA:**

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

Art 9º) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro dia de cada semestre convocado pelo presidente, ou extraordinária por requerimento para este fim firmado por no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios que estejam no gozo dos direitos sociais.

Art 10º) A convocação da Assembléia Geral será através de Edital publicado em órgão de imprensa ou afixado na sede da Associação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Do Edital de convocação deverá constar o dia da reunião, assim como mencionará hora, local e ordem do dia.

Art 11º) A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria simples (50%+1) (cinquenta por cento mais um) dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios presentes.



Art. 12º) Somente poderá participar da Assembléia Geral com direito a voto o sócio que estiver quite com a tesouraria, em gozo dos direitos sociais e que pertença ao quadro de associados há pelo menos 90(noventa) dias.

Art 13º) A Assembléia Geral deliberará por maioria simples dos sócios presentes.

Art. 14º) No caso de reforma do presente Estatuto ou de autorização para alienação de bem patrimonial da Associação, a deliberação deverá ser de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 15º) Compete à Assembléia Geral:

- a) Interpelar a Diretoria ou o Conselho Fiscal;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Discutir e votar a ordem do dia para a qual foi convocada;
- d) Aprovar, após discussão, proposta de orçamento;
- e) Aprovar e fixar a contribuição pecuniária dos sócios para a Associação;
- f) Apreciar recursos em matéria de penalidades aplicadas a sócios;
- g) Discutir e votar as contas prestadas pelo Diretoria, assim como o parecer sobre as mesmas emitidas pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º) A **Diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista**, é composta dos seguintes membros eleitos numa chapa:

- a) Presidente *Márcio Souza Alves*
- b) Vice-Presidente *André Lima Borges*
- c) 1º Secretário *Ma. de Fátima Brito Santos*
- d) 2º Secretário *Marlene Prata da Silva*
- e) 1º Tesoureiro *Hamilton Soares Nascimento*
- f) 2º Tesoureiro *Margi Edna Souza Nascimento*
- g) Conselho Fiscal *Edilson de S. F. Silva, Edilberto da Silva, Jailson F. de Souza, Jerson Oliveira, Edmar Chalgar Santos, Zeneide F. de Souza, Edileza Oliveira Nascimento*

Art. 17º) Compete à Diretoria a administração geral da Associação e seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 18º) A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.



Art 19º) Os membros do Conselho Fiscal e os membros das Comissões especialmente poderão participar das reuniões da Diretoria quando convocados, com direito a palavra, mas sem direito a voto.

Parágrafo Único: A Associação poderá nomear Diretores ou Técnicos para ocupar cargos remunerados de órgãos vinculados ou criados pela entidade, para o atendimento das atividades filantrópicas específicas que estão previstos nos objetivos desta entidade.

Art. 20º) Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos, ou regimentos, que venham a ser adotados, assim como as decisões de Assembléia Geral.
- b) Admitir sócios e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- c) Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 15 janeiro de cada ano, a prestação de contas do ano anterior e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- d) Determinar a disponibilidade de dinheiro em caixa da tesouraria para prover o pagamento de despesas ordinárias;
- e) Aprovar as atividades das Comissões e Diretorias Especiais.

Art. 21º) O membro da Diretoria que não comparecer 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas sem causa justificada, será exonerado de suas funções.

Parágrafo Único: O membro que for exonerado será substituído por diretor suplente, eleitos pelos membros remanescentes da Diretoria.

Art. 22º) **Ao Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista**, compete:

- a) Convocar e presidir as Assembléias e reuniões da Associação;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste Estatuto;
- d) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativo e passivamente;
- e) Zelar pelo bom funcionamento da Associação e orientar os trabalhos das Diretorias dos órgãos e Comissões Especiais;
- f) Publicar as atas, numerar e rubricar os livros, resolver as questões de expediente e designar a ordem do Dia das Reuniões;
- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordem de compra, contratos e outros títulos;



- h) Convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário;
- i) Autorizar pagamentos de débitos da Associação;
- j) Resolver sobre casos de urgência, assim como omissos neste Estatuto.

Art. 23º) Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, nos seus impedimentos ou faltas;
- b) Auxiliar o presidente na questão administrativa da Associação.

Art. 24º) Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar as Atas das Assembléias e Reuniões da Diretoria;
- b) Ter sob sua responsabilidade toda a documentação, como: arquivo, Livros de registro da Associação, o livro de registro dos associados, o livro de presenças das reuniões e Assembléias da Entidade;
- c) Elaborar a correspondência da Associação;
- d) Preparar o expediente da Diretoria, inclusive relatórios e programas de atividades.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário:

- a) Participar das reuniões da Diretoria e Assembléias;
- b) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 25º) Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Receber e registrar em livro próprio as quantias arrecadadas, reconhecendo-as em estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, em nome da Associação;
- b) Submeter à Diretoria, semestralmente, os balancetes financeiros e movimentos de caixa;
- c) Efetuar os pagamentos determinados pela Diretoria e firmar os recibos de contribuições pecuniárias dos sócios;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos, as prestações de contas e relatórios financeiros;
- e) Preparar e submeter ao Conselho Fiscal os balanços anuais e as previsões orçamentárias para o exercício seguinte;
- f) Manter sob sua guarda o livro de caixa e o livro diário;
- g) Apresentar à Diretoria os orçamentos financeiros, pagamentos, relatórios patrimoniais e o demonstrativo de variações patrimoniais;
- h) Manter atualizado o cadastro patrimonial da Associação;
- i) Ter sob sua responsabilidade a conservação dos bens materiais e patrimoniais da Associação.



Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Participar das atividades da Associação;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 26º) Do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros Efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo que os mesmos em reunião específica escolherá o Presidente deste Conselho.

Art. 27º) Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar e Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocado;
- b) Dar parecer sobre as contas e previsões orçamentárias da Diretoria da Associação.

Art. 28º) Não havendo parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre as contas, apresentada pela a Diretoria, será eleita pela Assembléia Geral, uma Comissão Especial que emitirá o parecer para a apreciação da Assembléia que será convocada para este fim.

Art. 29º) A inexistência de parecer do Conselho Fiscal sobre a previsão orçamentária, ou proposta orçamentária, não impedirá a aprovação da mesma pela Assembléia Geral.

Art. 30º) Compete ao Conselho Fiscal, ainda, dar parecer sobre a aplicação de fundos da Associação.

ART. 31º) O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, ordinariamente e extraordinariamente, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 32º) A Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista, poderá criar, por ato do Presidente ou da Diretoria, ou mesmo da Assembléia Geral, Comissões Especiais para estudo ou execução de projetos cabíveis nos objetivos da entidade.



Art. 33º) Os mandatos dos membros da Comissões Especiais serão exercidos nos prazos determinados no ato de criação das mesmas, mas nunca excederão o mandato da Diretoria da Associação, quanto ao prazo.

Art. 34º) As comissões especiais farão relatórios de suas atividade e os submeterá a apreciação da Diretoria da Associação.

Art. 35º) Na previsão orçamentária da **Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista**, será consignada verba para custeio de atividades das comissões especiais.

DO CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES PARA OS DIVERSOS CARGOS

Art. 36º) As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão lugar em Assembléia Geral, convocada para este fim, a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, será de 02(dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

Art. 37º) Aplicar-se-á no que couber, a disposição do Artigo 36º em caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 38º) Nas eleições, observar-se-á o seguinte:

- a) O registro de chapa será efetuado até 30 (trinta) dias antes da data enunciada no Edital de Eleições para a reunião da Assembléia Geral convocada para fins eleitorais;
- b) O Presidente da Assembléia Geral designará a mesa que dirigirá os trabalhos de votação e apuração da Eleição;
- c) O voto será secreto e o sócio não poderá votar por procuração;
- d) A urna será inviolável;
- e) A cédula poderá ser impressa em formato legível com a identificação dos candidatos concorrentes com os seus respectivos nomes ou números;
- f) Da cédula única deverão constar todas as chapas concorrentes;
- g) O analfabeto terá direito ao voto e o Presidente da mesa avisará a todos os presentes, para este fim, a posição e o nome da pessoa que encabeça cada chapa, na cédula;
- h) A chapa concorrente, através da primeira pessoa inscrita indicará um fiscal para apuração;



- i) A votação prolongar-se-á das 8:00 horas até às 17:00 horas;
- j) A escolha será feita por maioria simples dos presentes;
- k) Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente da Associação tenha maior tempo de associado na entidade. Persistindo o empate será eleito o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º) Não será remunerado o exercício de cargos e funções dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da Associação.

Art. 40º) Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações contraídas pela Associação.

Art. 41º) É vedado o acúmulo de cargos eletivos.

Art. 42º) **A Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista,** poderá contratar serviços remunerados de terceiros para dirigir os órgãos de execução da Associação.

Art. 43º) Aos excessos praticados no exercícios do mandato por parte de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, aplicar-se-á a legislação pertinente.

Art. 44º) Este estatuto entrará em vigor na data de aprovação, sendo o mesmo alterado na última Assembléia Geral convocada para este fim no dia 07(sete) de maio de 2006, Na cidade de Vitória da Conquista-Ba.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E
PESSOAS JURÍDICAS

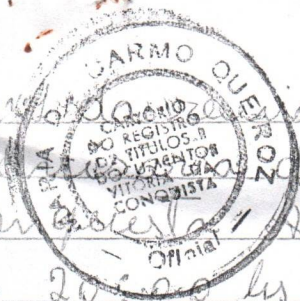
APRESENTADO PI REGISTRO E APONTADO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM
SOB O Nº DE ORDEM 40.481 7.565 DO LIVRO 15-5
DO PROTOCOLO A 10 DO REGISTRO 12
Vitória da Conquista, 11 de Dezembro de 2006
Mª do Carmo Queiroz - Oficial
Wellisa Mª Tereza Cunha - J. n. Oficial
Márcia Melo Curi - Escrevente



Protocolo Nº 40.481

Registro Nº 7 565-16

Em 16 de Setembro de 2006



Ata da reunião de Fundação da Associação Comunitária do Alto da Conquista, realizada nos sete dias do mês de janeiro de 2006 de 10h às 12h, no salão comunitária Nossa Senhora do Rosário, localizada na rua 15 de setembro s/n, nº 36 moradores do Alto da Conquista reuniram para, dentre outros, criar e eleger uma Diretoria provisória do Alto da Conquista. Estiveram presentes os seguintes moradores: Maria Dolores de Jesus Silva, Eliane Oliveira Santos, Vitória Lima Marques, Zolalia Ribeiro Santos, Rogério de Jesus Oliveira, Carlos Roberto J. Silva, Luiz de Souza Santos, Miriam Pereira Silva Borges, Ana Maria de Jesus, Carmezina Rosa de Jesus Correia, Maílme Souza Alves, Edimar Chagas, Edilson Jeneiro Alves, Luciana Marques Santos Filho, Luizete de Jesus, Ziselino Pereira Souza, Francisca Clemência de Oliveira, Juci D. Freire e Ivellton Oliveira dos Santos, Aldemir Alves Ribeiro, Dairi da Perena, Maria das Graças C. de Jesus, Marciana Rosa de Jesus, André Janna Borges, Vitória Rocha Alves, Zenil de Ferreira da Silva, Neide de Jesus, Edilene Oliveira Nascimento, Miriam Batista Santos, Alda R. Oliveira da Silva, Alexandre Rodrigo Santos, Ziselino da Silva Souza, Hamilton Soares Nascimento, Roberto de Cassia Gonçalves Sousa, Brenilda Araujo, Edilson Chaga Santos. Estavam também presentes duas representantes da outra comunidade que deram a sua contribuição: A senhora Maria Elenice Ribeiro e Maria do Carmo Santos. As pessoas interessadas em organizar a comunidade fizeram aporte da composição da mesa, como: Maílme Souza Alves, André Janna Borges, Hamilton Soares Nascimento, Maria Elenice Ribeiro e Maria do Carmo Santos, que convidaram a srta. Miriam Pereira da Silva Borges para secretária e as trabalhadoras para a presente Ata. Houve uma eleição por aclamação

mação com aprovação dos seguinte nomes para a Diretoria Provisoria com 22 Votos a favor e 11 contra. A Comissão Vencedora foi saudada com palmas ficando assim Compasto. Presidente: Yailene Souza Alves. Vice André Joma Borges. Secretora: Maria do Rosario Querosz Santos. Tesoureiro: Hamilton Soares Nascimento. A presidente então falou que naquele momento já deveriam eleger uma Comissão Eleitoral, Calendario e regimento eleitoral. Os presentes escolheram Julia Marques Souza, Maria Edna Souza Nascimento e Edalia Ribeiro Santos e Unanimam. A dos Santos, ficou definido desde já a data da eleição para o dia sete de Maio de 2006 e o registro dos chapas concorrente seria feito até 15 dias antes da eleição. Não havendo mais nada a tratar a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrada a reunião da qual Meriam Pereira Silva Borges lavrou a presente ata. que foi assinada pela a presidente e por mim, Presidente: Yailene Souza Alves Secretora: Uniam P Silva Borges. Ata no 2 da eleição, posse da Diretoria aprovacao do Estatuto da Associação Comunitaria do Alto da Conquista. Aos sete dias do mês de maio de 2006 as 8:00hs no salão Comunitario Nossa senhora dos Dores a Comissão Eleitoral de inicio aos trabalhos da eleição que encerraria as 17:00hs com a contagem das Votas e posse da Diretoria eleita foi apresentada chapa unica com seguinte Composição. Presidente, Yailene Souza Alves, Rua 15 de Novembro no 21, RG 08087066-61 Data de Nascimento 22-01-65. Vice André Joma Borges, Rua 15 de Novembro no 17A, RG 09696476-62, Data de Nascimento 14-11-81. Secretara, Maria do Rosario Querosz Santos, Rua 15 de Novembro no 26, RG 07965297-28, Data de Nascimento 06-11-72. Vice Yailene Prates da Silva, RG 11375663-10, Rua 15 de Novembro no 563, Data de Nascimento 03-11-76, Tesoureiro, Hamilton Soares Nascimento, Rua 15 de Novembro no 25, RG 3.647.502.

Data de Nascimento 02-09-63. Vice Maria Edna, Rua
 15 de Novembro nº 25, RG 14.036594 00, Data^N 15-07-27, Con-
 selho Fiscal, Vicemar Marques Santos Filho, Rua 15 de
 Novembro nº 02, RG 03693011 37, Data de Nascimento, 19-04-
 66, Edilson Ferreira Alves, Rua 15 de Novembro nº 21 RG 036
 03234-80, Data de Nascimento, 01-05-53, Jailson Jesus
 de Oliveira, Rua Nova nº 11, RG 1200980-92, Data de Nas-
 cimento 10-12-25, Edimar Chagas Santos, Rua 15 de Nov-
 embro nº 561, RG 01981061-00, Data de Nascimento 18-05-52
 Edileuza Oliveira Nascimento, Rua 15 de Novembro nº 37, RG
 026425425-62, Data de Nascimento 22-02-25, Zenil de
 Ferreira da Silva, Rua 15 de Novembro nº 24, RG 07640124
 03, Data de Nascimento 09-10-53. Os Trabalhos da eleição
 foi encerrada às 12:00 hs Dando início a contagem dos
 votos. A eleição foi aprovada com quinze e sete votos
 a favor seis votos contra dois votos em branco e
 dois votos nulos, num total de noventa e sete vota-
 ntos. Em seguida A comissão eleitoral deu posse
 a Diretoria assim formada, Yvilene Souza Alves
 Presidente, Rua 15 de Novembro nº 21, RG 02027066-
 67, Data de Nascimento 28-01-65, Vice André Faria
 Borges, Rua 15 de Novembro nº 124, RG 09696476-62
 Data de nascimento 14-11-21, Secretária, Maria do Rosário
 Cruz Santos, Rua 15 de Novembro nº 26, RG 079652992-
 23, Data de Nascimento 06-11-72, Vice Marlene Prata
 da Silva, Rua 15 de Novembro nº 562, RG 1137566310
 Tessurens, Hamilton Soares Nascimento, Rua 15 de
 Novembro nº 25, RG 3.442-502, Data de Nascimento, 07-
 04-63, Vice Maria Edna Souza Nascimento, Rua
 15 de Novembro nº 25, RG 14036594 00 Data de Nasci-
 mento 15-07-27, Conselho Fiscal, Vicemar Marques Sa-
 ntos Filho, Rua 15 de Novembro nº 02, RG 03693011
 37, Data de Nascimento 19-04-66, Edilson Ferreira
 Alves, Rua 15 de Novembro nº 21, RG 0360323480 Data

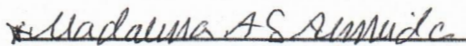
AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA
 PODER JUDICIÁRIO
 DEZ 2006
 ROCHA

CLUBE DE MÃES CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA

CNPJ-63.183.065/0001-30 INS.ESTADUAL-11.978/2000 INS.FEDERAL- 44006.000471/95-78
Rua 15 Setembro nº 12 – B. Alto da Conquista – fone 3421-1798 Vitória da Conquista Ba.

DECLARAÇÃO

Associação Clube de Mães do Loteamento Parque da Colina, tendo como representante legal a Srª Madalena Augusta de Souza Almeida, residente à rua 15 de Setembro, 12 Bairro Alto da Conquista. Reconhece que a Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista, com CNPJ nº 08.528.546/0001-21, desenvolve alguns trabalhos junto à comunidade há mais de 01 ano.


Madalena Augusta de Souza Almeida
Presidente

Vitória da Conquista Ba 04/05/07



Associação de Moradores da Urbis VI

Vitória da Conquista - Ba

DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores da Urbis VI, tendo como representante legal o Sr. Lourival Moraes dos Santos, residente à Av Laura Nunes, Nº 57, Urbis VI. Reconhece que a Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista, com o CNPJ Nº 08.528.546/0001-21, desenvolve trabalhos junto à comunidade há mais de 01 ano.

Lourival Moraes dos Santos
Presidente

Vitória da Conquista – Ba 17 de maio de 2007

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBIS VI
Sede Av. Central – 01 A - (Ao lado do Posto policial)
CEP 45095-150 - C. P. 265 Vitória da Conquista – Ba
CNPJ 15015743/0001-46
e-mail : assurbis6@yahoo.com.br
77- 8812 0481



ASSEVAM

Associação Esportiva Vila América

Uma Sociedade Civil a serviço da Comunidade Vila América

A T E S T A D O

Eu **Paulo Paixão dos Reis Santos**, atesto para os devidos fins que a Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista, com Sede na Rua 15 de Novembro, nº 21 – bairro Alto da Conquista nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ nº 08529546/0001-21, está em pleno e regular funcionamento há mais de 1 (um) ano cumprindo com suas finalidades estatutárias, tendo como presidente da mesma **Marilene Souza Alves**, de acordo documentos em anexo.

DECLARO sobre as penas do artigo 299 do código penal que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico suas funções, não distribui resultados dividendos, bonificações participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

OBS. A exigência desse documento encontra-se previsto no INCISO IV do ARTIGO 4ª da resolução nº 31, de 24/02/99, alterado pela RESOLUÇÃO CNAS nº 1 de 04/01/2001.

Vitória da Conquista-Ba, 04 de junho de 2007.

Paulo Paixão dos Reis Santos
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.528.546/0001-21

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/12/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO ALTO DA CONQUISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOC COMUNITARIA DOS MORADORES DO ALTO DA CONQUISTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
91.12-0-00 - Atividades de organizações profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
151-A

COMPLEMENTO

CEP
45.045-970

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA CONQUISTA

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2006

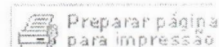
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 18/12/2006 às 13:01:51 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar página
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MARILENE
(77)

Relação de Composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Conquista

Diretoria Executiva

Presidente: Marilene Souza Alves

Rua 15 de Novembro, 21, Bairro Alto da Conquista

RG: 08087066.61

Data Nasc. 28/01/1965

Vice-Presid. André Gama Borges

Rua 15 de Novembro, 17-A, Bairro Alto da Conquista

RG: 09696476.62

Data Nasc. 14/11/1981

1º Secretário: Maria do Rosário Queiroz Santos

Rua 15 de Novembro, 26, Bairro Alto da Conquista

RG: 07965297.28

Data Nasc. 06/11/1977

2º Secretário: Marlene Prates da Silva

Rua 15 de Novembro, 568, Bairro Alto da Conquista

RG: 11375663.10

Data Nasc. 03/11/1976

1º Tesoureiro: Hamilton Soares Nascimento

Rua 15 de Novembro, 25, Bairro Alto da Conquista

RG: 3.147.507

Data Nasc. 02/04/1963

2º Tesoureiro: Maria Edna Sousa Nascimento

Rua 15 de Novembro, 25, Bairro Alto da Conquista

RG: 140375994.00

Data Nasc. 15/07/1987

Conselho Fiscal

1º Titular Nicanor Moreira Santos Filho

Rua 15 de Novembro, 08, Bairro Alto da Conquista

RG: 03643011.37

Data Nasc. 19/04/1966

2º Titular Edílson Ferreira Alves

Rua 15 de Novembro, 21, Bairro Alto da Conquista

RG: 08603234.80

Data Nasc. 01/05/1959

3º Titular: Jailson Jesus de Oliveira

Rua Nova, 21, Bairro Alto da Conquista

RG: 1200980.98

Data Nasc. 10/12/1985

1º Suplente: Edimar Chagas Santos

Rua 15 de Novembro, 561, Bairro Alto da Conquista

RG: 01981061.00

Data Nasc. 10/05/1965

2º Suplente: Edileuza Oliveira Nascimento
Rua 15 de Novembro, 37, Bairro Alto da Conquista
RG: 026425485
Data Nasc. 28/02/1985

3º Suplente: Zenilde Ferreira da Silva
Rua 15 de Novembro, 24, Bairro Alto da Conquista
RG: 07640174.03
Data Nasc. 09/10/1953